



PROPOSIÇÃO APROVADA
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020

Câmara Municipal de Silvianópolis-MG PROPOSIÇÃO APROVADA Em Votação de Turno Único, na 22ª Reunião Ordinária, por 05 (cinco) voto (s) favorável (is) e 01 (um) voto (s) contrário (s) Em 13/07/2020 <i>[Assinatura]</i> Presidente da Câmara
--

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO AOS SERVIDORES, E 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG, RESPEITANDO-SE A PROPORCIONALIDADE DO TEMPO DE TRABALHO CUMPRIDO NO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, aprova e seu Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Servidores (efetivos e comissionados), e o 13º (décimo terceiro) Subsídio dos Agentes Políticos, da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG, no Exercício de 2020.

Parágrafo único. O (s) valor (s) do 13º (décimo terceiro) salário (s) e 13º (décimo terceiro) subsídio (s) (s) poderá (ão) ser (em) pago (s) em parcela única, ou, em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) a partir de julho/2020 e a 2ª (segunda) em dezembro de 2020, para efeito de valor (es) e sua (s) apuração (ões), serão levados em conta a proporcionalidade existente entre o tempo de trabalho e as respectivas quantias recebidas a título de pagamento (s) por remunerações, ao longo dos meses durante o Exercício de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução conforme determinado no Art. 1º, supra, correrão por conta de dotações próprias de pessoal do orçamento vigente da Câmara Municipal de Silvianópolis-MG.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 01 de julho de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silvianópolis, apresenta a Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução N° 003/2020 que: **“Autoriza o pagamento de 13° (décimo terceiro) Salário e 13° (décimo terceiro) Subsídio aos Agentes Públicos da Câmara Municipal de Silvianópolis–MG, no Exercício de 2020.”**

JUSTIFICAÇÃO

A matéria proposta, vêm para dar cumprimento as determinações da Constituição Federal de 1988, e da Lei Orgânica do Município de Silvianópolis, conforme a seguir:

Na Constituição Federal do Brasil, o inciso VIII do artigo 7º, diz o seguinte:

“Art. 7º – São direitos dos trabalhadores, urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

VIII – décimo terceiro salário, com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria:”.

E, o § 3º do Art. 39 da mesma Carta Magna menciona:

“Art. 39 – (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Joaquim Mendes de Magalhães, nº 10, Centro

§ 3º – Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.”.

Já, em nossa Lei Orgânica Municipal está disposto, em seu Art. 36, o seguinte:

“Art. 36 – Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal, podendo a lei municipal estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo exigir especialmente:”.

O Decreto Legislativo Nº 001/2016 de 18 de agosto de 2016 expressa o direito ao recebimento do 13º (décimo terceiro) Subsídio aos agentes políticos do poder legislativo nos termos constitucionais. Assim, a presidência da Mesa Diretora da Casa, traz ao Plenário a presente proposta para tal apreciação, contando com o apoio dos Nobres Colegas. Em observância ao Art. 96 do Regimento interno da Casa, os projetos de resolução de iniciativa da Mesa Diretora, independem de pareceres, entrando na ordem do dia da Sessão seguinte a sua apresentação.

Luis Carlos Jacinto

Vice-Presidente

Lucio Tadeu Andrade Peixoto

Presidente da Câmara

Viviane Aparecida Nery Silva

Secretária da Mesa